



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 013/2021
Decisão : 092/2021-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.2.1.
Referência : Protocolo nº 200.161.421/2021
Interessado : Maria Camilla Farias Cabral de Miranda

EMENTA: Homologa o deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Maria Camilla Farias Cabral de Miranda.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013, realizada no dia 18 de agosto de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade presencial, em nome da profissional Maria Camilla Farias Cabral de Miranda, protocolada neste Regional sob o nº 200.161.421/2021; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdades Integradas de Patos, no período de 01/09/2018 a 14/03/2020, com carga horária de 600 horas/aula; considerando que, a profissional concluiu a graduação em Engenharia de Petróleo em 24/08/2018, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que, a instituição de ensino e o curso ofertado, na modalidade presencial, estão devidamente cadastrados no Crea-PB; considerando que, a requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que foi solicitada diligência junto a instituição de ensino acerca da autenticidade da documentação apresentada, a qual foi confirmada pela coordenação da Pós-Graduação da faculdade, através de declaração enviada em 06/08/2021; considerando que, as informações complementares requeridas foram satisfatoriamente apresentadas; e, considerando o deferimento *ad referendum* do presente processo, em face do relatório e voto fundamentado exarado pela Conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora, foi favorável ao pleito, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Maria Camilla Farias Cabral de Miranda, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador em exercício. Votou favoravelmente a Conselheira:** Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de agosto de 2021.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador em Exercício da CEEST